

## Presidência do Governo

### Resolução do Conselho do Governo n.º 230/2020 de 10 de agosto de 2020

---

O conjunto da Quinta de Nossa Senhora dos Prazeres, freguesia do Pico da Pedra, Concelho da Ribeira Grande, composto pelos edifícios de habitação, anexos, ermida (integrando o altar e a imagem da Nossa Senhora dos Prazeres do séc. XVII) e teatro, é um exemplo de testemunho notável de vivências e factos históricos, a conceção arquitetónica, urbanística e paisagística no âmbito da arquitetura civil do Arquipélago, sendo um exemplo de diferenciação, identidade, valorização territorial e de memória coletiva, a preservar a legar para as gerações futuras.

A área habitacional integra duas construções de diferentes épocas, uma de cariz popular e datada do séc. XVI e a outra edificação com influências eruditas e inserido no designado estilo micalense, visível na inclusão de aventais e cunhais de pedra de cantaria de basalto.

A característica erudita é acentuada pelo portão de entrada de acesso à quinta, sumptuoso comparativamente com as restantes edificações, elemento de grande dignidade marcado por pilastras e lintel em pedra de cantaria, encimado por frontão com volutas que pontificam com uma cruz de pedra.

O edifício da Ermida de Nossa Senhora dos Prazeres data do séc. XV, sendo então o primeiro templo e único na freguesia do Pico da Pedra até ao início do séc. XX e como tal concentrava todo o serviço religioso. Planta retangular simples, fachada enquadrada por cunhais e por frontão com volutas em cantaria, o eixo central da fachada é marcado pela porta e janela. O campanário está apostado ao lado direito da fachada. O interior da Ermida, denota singularidade e autenticidade, paredes lisas, altar de talha singelo e pintado trabalhado sob arco de pedra de volta perfeita e onde está colocada a imagem do séc. XIX, no entanto ainda existe a primitiva imagem em terracota de Nossa Senhora dos Prazeres datada do séc. XVII, de elevado valor artístico e significado religioso para as gentes da freguesia do Pico da Pedra.

O teatro, dedicado ao culto do Divino Espírito Santo, configuração de pequeno templo, integrando um pequeno alpendre sobrelevado em relação à cota do terreno, cobertura de duas águas, datando possivelmente do séc. XV.

Face ao exposto, este conjunto da Quinta dos Prazeres deve ser objeto de proteção através da sua classificação como imóvel de interesse público.

Nos termos legais, foi promovido o período de audição pública, bem como a publicitação desse objetivo nos jornais locais e, para além disso, contactados os proprietários do imóvel em causa, os quais manifestaram a sua concordância.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2015/A, de 4 de fevereiro, o Governo Regional resolve:

1 - Classificar como de interesse público o conjunto da Quinta de Nossa Senhora dos Prazeres, composto pelos edifícios de habitação, ermida (integrando o altar e a imagem da Nossa Senhora dos Prazeres do séc. XVII) e teatro, freguesia do Pico da Pedra, Concelho da Ribeira Grande.

2 - A delimitação da área a classificar e da respetiva zona de proteção de 50 metros, estabelecida de acordo com n.º 1 do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, por força do disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2015/A de 4 de fevereiro, constam da planta anexa à presente resolução e que dela faz parte integrante.

3 - A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 4 de agosto de 2020. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**ANEXO**

[a que se refere o n.º 2]

